



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**CONTRATO: N° 128/2024**

**PROCESSO: N° 57/2024**

**DATA: 09/04/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GERVASIO BACKES**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Augusto Pestana, nº 257, bairro Centro, cidade de Irai/RS, inscrita no CNPJ nº **20.462.820/0001-02**, representada neste ato pelo Sr. GERVASIO BACKES, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Euclides Couto, nº 257, bairro Centro, na cidade de Irai/RS, portador do CPF nº 422.295.100-53, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de banda musical para show, apresentação de 4 horas de música, das 17h às 21h, equipamento montado às 10h da manhã, disponível para uso até às 21h, com estrutura de som e luzes, dia 14/04/2024, no Salão Paroquial de Rodeio Bonito/RS, na festividade alusiva aos 60 anos de emancipação municipal, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:**

A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2024**, de 09 de abril de 2024, a qual está vinculada este instrumento de contrato, a Contratação de banda musical para show, apresentação de 4 horas de música, das 17h às 21h, equipamento montado às 10h da manhã, disponível para uso até às 21h, com estrutura de som e luzes, dia 14/04/2024, no Salão Paroquial de Rodeio Bonito/RS, na festividade alusiva aos 60 anos de emancipação municipal, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Show musical com banda Cosmo Express. Com toda estrutura de som e luzes. 4 horas de show. Equipamentos montados às 10:00 horas da manhã.	UN	01	22.000,000	22.000,00

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento do item anterior, objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos e prestação de serviços, objeto deste Contrato, em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000  
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**Cláusula Quarta - Do Fornecimento:**

**I.** A realização da contratação, deverá ser feita no seguinte endereço: Salão Paroquial de Rodeio Bonito/RS, às 10h da manhã do dia 14 de abril de 2024, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

**II.** Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições documentais para a efetivação da contratação.

**III.** O fornecimento de estrutura de som e luzes será realizada pela parte CONTRATANTE.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura.

**Cláusula Sexta - Das Penalidades:** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**III** - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Sétima** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

**Cláusula Oitava** - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

**P/A: 2005 | 33.90.39.23.00.00.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS | RV- 1**

**Cláusula Décima Segunda** – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr. **Cristiane De Mello**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**Cláusula Décima Terceira** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente e com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 09 de abril de 2024.

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**GERVASIO BACKES**  
**CNPJ: 20.462.820/0001-02**  
**CONTRATADA**

---

**Fiscal do contrato**  
**Cristiane De Mello**

**Testemunhas: 1º** \_\_\_\_\_  
**CPF:**

**2º** \_\_\_\_\_  
**CPF:**

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**  
**Anilton Luiz Bortolini**  
**OAB/RS 26.314**



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000  
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.204/0001-86